



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO I – (Modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (....)

E-MAIL:

1.1- Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada, que tem por objeto, aquisição de combustível automotivo - Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos da frota municipal de Luiziana durante o período de 12 meses.

.

.....

(assinatura do representante legal)

Senhor(a) Proponente:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura e essa empresa, faz-se necessário o preenchimento e a devolução do protocolo acima, de forma pessoal no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Benedito Claudio nº 135 – Centro – Luiziana/SP - CEP 16340-000, ou pelo fone/fax (18)3603-1278, ou ainda de forma digitalizada para o endereço eletrônico compras@luiziania.sp.gov.br. A não devolução deste protocolo eximirá a Comissão Permanente de Licitação de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

Aquisição de combustível automotivo - Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos da frota municipal de Luiziânia durante o período de 12 meses.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	9.563	Litros	Etanol			
2	39.263	Litros	Gasolina			
3	39.300	Litros	Óleo Diesel S10			
4	71.700	Litros	Óleo Diesel S500			
5	3.187	Litros	Etanol (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)			
6	13.087	Litros	Gasolina (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)			
7	13.100	Litros	Óleo Diesel S10 (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)			
8	23.900	Litros	Óleo Diesel S500 (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)			

A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em **parcelas estimadas** de acordo com a necessidade de consumo do setor solicitante

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

DECLARO que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Local, dia de mês de 2020.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO III – (Modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Luiziana

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº
....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.
..... e do CPF nº., nomeia seu(sua) bastante
procurador(a) o(a) Sr.(a) , CPF nº , amplos poderes para representá-
la junto a **Prefeitura Municipal de Luiziana, no Pregão Presencial nº 003/2020,**
Edital nº 006/2020, inclusive para formular ofertas e lances verbais, negociar
preço, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente.

local/data,dede

nome e assinatura do(a) responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO IV – (Modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Luiziana

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu(a) representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

local/data,dede

nome e assinatura do(a) responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO V – (Modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Luiziana

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu(a) representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

local/data,dede

nome e assinatura do(a) responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO VI – (Modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Luiziana

.....(razão social), inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na na cidade de....., por intermédio de seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local/data,dede

nome e assinatura do(a) responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO VII – (Modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EMPREGADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Luiziana

.....(razão social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu(a) representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local/data,dede

nome e assinatura do(a) responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2020, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – (ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.441.558/0001-88, com sede na Praça Benedito Cláudio, 135, representado por seu Prefeito RICARDO MATHIAS BERTAGLIA, portador da Cédula de Identidade nº 17.774.077-2 SSP/SP e CPF/MF nº 213.171.618-40 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ***** , estabelecida na _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos do Pregão nº 003/2020, o presente contrato, conforme segue:

1 - Objeto

1.1 - Aquisição de litros de combustível automotivo – PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	V. Unit	Total
1	9.563	Litros	Etanol		
2	39.263	Litros	Gasolina		
3	39.300	Litros	Óleo Diesel S10		
4	71.700	Litros	Óleo Diesel S500		
5	3.187	Litros	Etanol (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)		
6	13.087	Litros	Gasolina (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)		
7	13.100	Litros	Óleo Diesel S10 (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)		
8	23.900	Litros	Óleo Diesel S500 (Cota para ME, EPP e Micro Empreendedor)		

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

2.1 - A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2020:

- Ficha nº 18 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 25 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 31 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 101 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 102 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 116 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 128 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 138 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 148 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 162 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 209 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 223 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 248 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 311 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 332 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 384 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- Ficha nº 385 elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

2.2 – A Prefeitura Municipal de Luiziânia pagará por este contrato o valor de R\$

***** (*****).

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no contrato, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Luiziânia e a empresa contratada firmarão o contrato para o exercício de 2020 prorrogáveis desde que aceito e devidamente justificado.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 – Fiscalizar e acompanhar o abastecimento dos veículos do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

4.1.2 – Providenciar o pagamento à contratada, a vista da nota de fornecimento devidamente atestada pelo Setor competente.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1.1 – Fornecimento do objeto deste conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

5.1.2 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do abastecimento dos combustíveis, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

5.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

5.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

5.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para abastecimento dos combustíveis e outros pertencentes ao objeto deste contrato.

5.5 - Correção por conta da contratada:

5.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste contrato.

5.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

5.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

5.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para o abastecimento.

5.6.1 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando do abastecimento.

5.7 – Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

5.9 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Luiziana.

6.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

6.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

6.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

6.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

6.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

6.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

6.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

6.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7 – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

7.2 - Unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

7.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

7.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

7.5 - Por acordo entre as partes:

7.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

7.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

7.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

9 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 - O abastecimento se dará parceladamente nas quantias expressas nas solicitações emitidas pela Divisão de Materiais, Compras e Almoxarifado, devendo os itens Óleo Diesel, Gasolina e Etanol serem abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis da empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos deverão manter estoque compatível com as necessidades da Prefeitura.

9.2 - Locais de Abastecimento: Postos de Combustíveis da empresa Contratada;

9.2.1 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Luiziana;

9.2.2 - O abastecimento deverá ocorrer: Conforme necessidade, mediante autorização.

9.3- Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

9.3.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.3 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009.

10.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Prefeitura.

10.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4.1 - Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.4.2 - O reajuste, se houver, obedecerá aos limites contidos no artigo 65, § 4º da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Municipalidade utilizar-se de índices oficiais de órgãos de consulta, ou outros ainda, para estabelecer o valor do reajuste. Sendo que deverá ser comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

10.4.3 - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão 003/2020, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12- DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

13 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

13.1 – Este contrato subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

14 – DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Penápolis – SP.

Luiziânia, ** de ***** de 2020

Prefeito Municipal
RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

RG:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)103.338/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Luiziânia/SP, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.